



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO


EDIÇÃO Nº 261

• Ano IV • Araguacema do Tocantins - TO, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 – ATOS NORMATIVOS E PESSOAL	1
PODER EXECUTIVO	1
LEI ORDINÁRIA N.º 365, DE 14 DE NOVEMBRO 2024.	1
SEÇÃO 2 – LICITAÇÃO E CONTRATOS	2
PODER EXECUTIVO	2
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR	2
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE RETIFICAÇÃO REF AO PROCESSO Nº 1384/2024	2

SEÇÃO 1 – ATOS NORMATIVOS E PESSOAL

PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA N.º 365, DE 14 DE NOVEMBRO 2024.

“Institui a Planta de Valores Genéricos do Município de Araguacema, para o exercício de 2025, e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 79 e inciso VI do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 11 do Código Tributário Municipal - CTM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos de Araguacema/TO, para o exercício de 2025.

Art. 2º - A Planta de Valores a que se refere esta Lei será efetuada nos termos definidos no Anexo único, considerando as seguintes localizações:

I – Zona Norte: quadras 1, 1A, 2, 3, 4, 4A, 5 e 6;

II – Zona Central: quadras 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33 (lotes 1 a 9);

III – Zona Sul: quadras 34 (lotes 7 a 28), 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

IV – Zona Leste: quadras 12, 12A, 13, 13A, 24, 33 (lotes 10 a 19 e 19A), 34 (lotes 1 a 6, 4A e 6A), 43 e 44;

V – Zona Oeste: quadras 7, 18, 19, 20, 29 e 45;

VI – Jardim Planalto: quadras 1 a 44.

VII – Setor Aeroporto: quadras 1 a 15.

Art. 3º - Prevalecerá sobre os valores constantes da Planta de Valores Genéricos o valor de determinado imóvel comprovadamente inferior àquele estabelecido na Planta de Valores Genéricos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo sujeitará ao devido processo de reclamação de lançamento com julgamento na forma das disposições legais.

Art. 4º - O prazo para reclamação de lançamento dos tributos será de 30 (trinta) dias a contar da data de vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, EM 14 DE NOVEMBRO 2024.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal - Adm. 2021-2024

ANEXO ÚNICO

(Lei Ordinária n.º 365 de 14 de novembro de 2024.)

SETOR	EXERCÍCIO DE 2023						
	VALOR VENAL				VALOR DO IPTU		
	RESIDENCIA L		COMERCIAL		RESIDENCIAL	COMERCIAL	NÃO EDIFICADO
	BASE	M2	BASE	M2	0,5%	0,5%	3%
ZONA NORTE	26.76 5,64	67, 59	53.38 4,76	134 ,81	R\$ 133,82	R\$ 266,92	R\$ 802,96
ZONA CENTRAL	21.30 4,80	53, 80	38.38 5,66	96, 93	R\$ 106,52	R\$ 191,92	R\$ 639,14
ZONA SUL	13.70 5,56	34, 61	24.99 9,48	63, 13	R\$ 68,52	R\$ 124,99	R\$ 411,16
ZONA LESTE/OESTE	9.884 ,16	24, 96	15,13 5,12	38, 22	R\$ 49,42	R\$ 75,67	R\$ 296,61

Obs. Valores obtidos, tendo-se como base a metragem da área de um lote normal com 396m²

SETORES	EXERCÍCIO DE 2023				
	VALOR VENAL		VALOR DO IPTU		
	RESIDENCIA L	COMERCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	NÃO EDIFICADO

JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO
Secretaria Municipal de Gabinete e Finanças

JUSSARA BATISTA MORAES MENESES
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FABÍOLA DIAS PEREIRA MORAES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

LAURENICE FRANCISCA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

MARCELO DE QUEIROZ FRAZ
Chefe do Controle Interno

LEONILDO M. NORONHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal -2024

BENJAMIN BATISTA DA SILVA
Diretor Municipal de Esportes

DYEGO GOMES MESQUITA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ARTUR DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEONETTE CRUZ MESQUITA MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura





	BASE	M2	BASE	M2	0,5%	0,5%	3%
PLANAL TO	9.884 ,16	24, 96	15.13 5,12	38, 22	R\$ 49,42	R\$ 75,67	R\$ 296,52
AEROP ORTO	8.985 ,60	24, 96	13.75 9,20	38, 22	R\$ 44,92	R\$ 68,79	R\$ 269,56

Obs. Valores obtidos, tendo-se como base a metragem da área de um lote normal com 396m² e 360m²

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal - Adm. 2021-2024

SEÇÃO 2 – LICITAÇÃO E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

Espécie: 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 074/2024-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA – TO. Contratado LAURO PEREIRA CRUZ JUNIOR EIRELI, CNPJ: 19.616.340/0001-70, com endereço na Av. Louracy Cristomo Noieto, s/n qd 08 It 11, setor planalto, CEP:77.690-00, Araguacema-TO Objeto: contrato de aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a demanda da prefeitura municipal de Araguacema. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula segunda – Valor, aditando-se. Serão acrescidos o valor de R\$ 67.573,60 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e três). Data da assinatura:13/11/2024 Representante da Contratante: Marcus Vinicius Moraes Martins. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 está no artigo 134. Representante da Contratada: Monica Bernardo Pinto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO REF AO PROCESSO Nº 1384/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, através do agente de contratação. Retifica-se neste ato o valor da empresa vencedora correspondente ao Processo Administrativo nº 1384/2024 Concorrência Eletrônica nº 004/2024, publicado no diário eletrônico oficial do Município de Araguacema nº 260, e DOU (Diário Oficial da União) nº 219, nos textos aviso de adjudicação, homologação e extrato de contrato onde se lê: “ R\$ 449.500,00(Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) “Leia se R\$ 449.500,75(Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos)”. As demais disposições permanecem inalteradas. Araguacema-TO, 14 de novembro de 2024.

Rafael Nogueira Leite
Agente de Contratação